



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.678/08

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, que especifica, localizado na Vila Figueira, perímetro urbano deste Município, destinado à implantação de serviço público, e dá outras providências. - Prot. nº 022479/2008.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, de conformidade com o contido no **art. 3º, inciso “VI”, alínea “b”**, combinado com o **art. 65, inciso “VIII”**, todos da **Lei Orgânica do Município de Suzano**, promulgada em **02 de abril de 1990**, e, ainda, o disposto no **Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, em seu **art. 5º, alínea “h”**:

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Suzano, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel, totalizando **1.340,00m² (um mil, trezentos e quarenta metros quadrados)**, localizado na Avenida Antonio Marques Figueira, nº 2222 – Vila Figueira, no perímetro urbano do Município, que assim se descreve:

ÁREA “TOTAL” - “Um terreno constituído pelos **lotes nºs 07, 08, 16 e 17** da **Quadra nº 21** da **Vila Figueira**, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano-SP, medindo **20,00m** de frente para a **Avenida Antonio Marques Figueira**; do lado direito, de quem da referida avenida olha para o imóvel, mede **67,00m** da frente aos fundos e confronta com os **lotes 09 e 18**; do lado esquerdo, mede igualmente **67,00m** da frente aos fundos e confronta com os **lotes 06 e 15**; e, nos fundos, mede **20,00m**, confrontando com a **Avenida Água Branca**, encerrando a área de **1.340,00m²(um mil, trezentos e quarenta metros quadrados)**, existindo no terreno um prédio sob **nº 2.222** com frente para a **Avenida Antonio Marques Figueira**, o qual encontra-se inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº **11.67.16**, constando pertencer a **José Luiz de Moraes Guillaumon e Marília Aparecida Queiroz Zilse**, conforme **R.08, de 11 de janeiro de 2008** na matrícula **25.866** do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano.”

Art. 2º. O imóvel, mencionado no **art. 1º** deste Decreto, ficará pertencendo ao patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Suzano e se destinará à Secretaria Municipal de Educação para a implantação do Centro de Convivência para deficientes.

Art. 3º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a.)-** que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação; e,
- b.)-** que, sendo o imóvel filiado a origem certa, o (s) proprietário (s) ofereça (m) título (s) de domínio, com filiação vintenária, e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o (s) bem (ns) expropriado (s), sem prejuízo de, uma vez configurado o exercício da posse vicênica, ou da posse quinquenal (**no caso de imóvel com área igual ou inferior a 250,00m²**), permitir a indenização pelo valor econômico daí resultante, inclusive das acessões e benfeitorias existentes, ou somente delas.

Art. 4º. O ônus da aquisição, objeto do presente Decreto, correrá à conta de verbas orçamentárias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 14 de março de 2008.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO - Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Valdicir Stuani - Secretário Municipal de Educação